



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
Nº 01 - MANDATO DE 2021-2023

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada por seu Diretor Municipal de Saúde Sr. Ângelo Duarte de Menezes Alves, considerando a Lei Municipal nº2.113, de 09 de dezembro de 2021, torna público o presente edital para eleições de representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Municipal de Saúde –CSM, para mandato de 02 (dois) anos

CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 1º. Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde composto paritariamente, será integrado por 10(dez) membros e por seus respectivos suplentes.

§ 2º - 50% de representantes de usuários.

a) 4 (quatro) das entidades e movimentos representativos de usuários;

§ 3º - 25% de representantes de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;

b) 1 (um) representante dos trabalhadores das áreas de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias;

c) 1 (um) representante dos trabalhadores das áreas de Farmácia, Fisioterapia e Psicologia;

d) 1(um) representante dos trabalhadores da área de Medicina, Odontologia, dentre outras.

§ 4º - 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.



Prefeitura Municipal de Lambari - Divisão de Saúde

Rua Fabiano Pereira Krauss, 07 - Centro

Tel.: (35) 3271-4032 – E-mail: saudejuridico378@gmail.com

- a) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) 1(um) representante de prestador de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos

Artigo 2º. O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, com direito a reeleição, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 3º. As competências do conselho eleito nos termos do presente edital são:

- I – Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- II - Propor medidas que visem a qualidade, eficiência e melhorias na área da saúde do Município;
- III – Apresentar campanhas preventivas e projetos relacionados a saúde do Município;
- IV – Contribuir para elaboração e divulgação do calendário das campanhas de saúde;
- V - Divulgar, periodicamente, o relatório de atividades;
- VI - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento da saúde;
- VII – Emitir parecer relativo ao financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da área da saúde

Artigo 4º. As vagas a serem preenchidas são:

Parágrafo único – Cada instituição deverá indicar um titular e um suplente.



CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Artigo 5º. O candidato a conselheiro do CMS não poderá ter histórico ou ocorrências comprovadas de mau uso ou degradação do patrimônio do município de Lambari ou qualquer outro município, possuir reconhecida idoneidade moral e não ser ocupante ou pleiteante de cargo político eletivo.

Artigo 6º. No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de órgãos públicos deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratar de Órgãos Públicos:

I- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar ainda, o nome do respectivo suplente;

II- Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.

§ 2º No caso de representantes de trabalhadores (cooperativas/associações) e entidades pertencentes ao setor privado:

I- Estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

II- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.



Prefeitura Municipal de Lambari - Divisão de Saúde

Rua Fabiano Pereira Krauss, 07 - Centro

Tel.: (35) 3271-4032 – E-mail: saudejuridico378@gmail.com

§ 3º - A documentação elencada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabiano Pereira Krauss, nº 07, centro, Lambari, CEP: 37.480-000 no prazo constante do Anexo II deste edital.

§ 4º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra recibo, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo.

§ 5º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 7º. O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 01ª) divulgação; 02ª) habilitação e 03ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo III deste edital.

CAPÍTULO IV - DA FASE DE DIVULGAÇÃO

Artigo 8º. A Secretaria Municipal de Saúde, deverá dar ampla e irrestrita publicidade deste edital de eleição aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participar do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação.

CAPÍTULO V - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Artigo 9º. No dia, local e horário determinados por este edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Diretor de Saúde e pela Secretária, procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.



§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade/representante indicado.

§ 2º - A entidade/representante habilitada ou inabilitada será comunicada de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante.

§ 3º - Em caso de inexistência de representantes interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lambari.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO

Artigo 10. No dia, local e horário determinados por deste edital, os representantes ou membros habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver mais de um indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) que seja realizada livre eleição entre os representantes ou membros, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b) caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver apenas um indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato (s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) que seja anunciado o nome do (s) único (s) indicado (s) e, conseqüentemente, selecionado (s) para a (s) vaga (s) de titular ou suplente.



III – Quando não houver ou representantes indicados para determinada (s) vaga (s), ou seja, no caso de existência de vaga (s) em aberto (sem indicação):

- a) será realizada eleição entre todos os presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a (s) vaga (s) em aberto;
- b) caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.
- c) caso o número de interessados presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;
- d) no caso de inexistência de interessados em participar do processo eletivo ou em caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vagas remanescente (s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado por meios oficiais de comunicação.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11. O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo III deste edital.

Artigo 12. Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo III.

Parágrafo Único - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Artigo 13. Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo III deste edital.



Prefeitura Municipal de Lambari - Divisão de Saúde

Rua Fabiano Pereira Krauss, 07 - Centro

Tel.: (35) 3271-4032 – E-mail: saudejuridico378@gmail.com

§ 1º - Competirá à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde analisar os recursos a que se refere o caput deste artigo e decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 2.113, de 09 de dezembro de 2021.

Artigo 14. Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, após a homologação oficial do resultado pelo Secretário de Saúde via Portaria publicada no mural da Prefeitura Municipal de Lambari e demais formas de publicação.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas permanecerão ocupadas por suas atuais representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Artigo 15. Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo Diretor Municipal de Saúde organizador do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Artigo 16. A paridade a que se refere o artigo 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades Municipais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Lambari, 14 de dezembro de 2021.


Ângelo Duarte de Menezes Alves
Diretor Municipal de Saúde



ANEXO I

FICHA CADASTRAL

ORGÃOS PÚBLICOS

Eleição do Conselho do Conselho Municipal de Saúde (Biênio: 2021 - 2023).

Atenção!

É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível.

Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no artigo 6º, §1º, inciso III, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: _____

CNPJ N.º: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____

N.º: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: MG

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____



Prefeitura Municipal de Lambari - Divisão de Saúde

Rua Fabiano Pereira Krauss, 07 - Centro

Tel.: (35) 3271-4032 – E-mail: saudejuridico378@gmail.com

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES (COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES) E ENTIDADES PERTENCENTES AO SETOR PRIVADO

Eleição do Conselho do Conselho Municipal de Saúde (Biênio: 2021 - 2023).

Atenção!

É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível.

Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no artigo 6º, §1º, inciso III, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____

Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: MG

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____



ANEXO III
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Etapas	Local	Prazo
1ª) Divulgação	Publicação do Diário Oficial da AMM, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari e Secretaria Municipal de Saúde.	16/12/2021
2ª). Eventual recurso contra este Edital	O recurso deve ser endereçado ao Diretor Municipal de Saúde e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.	Até 20/12/2021
3ª) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde	Até 22/12/2021
4ª) Cadastramento/ inscrição dos interessados	As fichas cadastrais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde	Até 07/01/2022
5ª) Habilitação	A habilitação será realizada na Secretaria de Saúde	
a) Abertura de envelopes pela comissão organizadora do processo eletivo		10/01/2022
b) Divulgação do resultado da habilitação		12/01/2022
c) eventual recurso		14/01/2022



Prefeitura Municipal de Lambari - Divisão de Saúde

Rua Fabiano Pereira Krauss, 07 - Centro

Tel.: (35) 3271-4032 – E-mail: saudejuridico378@gmail.com

contra o resultado da habilitação	protocolado na Secretaria Municipal de Saúde	
d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde	17/01/2021
6ª) Eleição	A eleição será realizada na Secretaria Municipal de Saúde	-
a) Apresentação dos habilitados em sessão pública junto à comissão organizadora do processo eletivo		18/01/2022
b) Divulgação do resultado da eleição	O resultado será divulgado no quadro de avisos Secretaria Municipal de Saúde	19/01/2022
c) Prazo para recurso contra o resultado da eleição	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde	20/01/2022
d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde	21/01/2022
e) Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2021 - 2023	O resultado final deve ser publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial da AMM	25/01/2022